

ANEXO I

EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO 032/2016
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
Regime de Execução: Empreitada por menor Preço Global
Tipo de Licitação: Menor Preço Global

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO
POLIÉDRICA COM PEDRAS DE BASALTO
REGULAR, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE CAMPOS BORGES.**

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES**, por intermédio da **PREFEITA MUNICIPAL SANDRA REGINA SOARES**, CPF nº 958.421.600-72, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, através do Departamento de Licitações, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento de todos os interessados, que às **14 HORAS, DO DIA 23 DE JUNHO DE 2016**, na sala Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, sito a Praça 13 de abril 302, se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, **com a finalidade de receber, analisar e julgar documentos e propostas** referente ao **Processo de Licitação nº 032/2016 Pregão Presencial nº 018/2016** - Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação poliédrica com pedras de basalto regular, em vias públicas do município de Campos Borges/RS, conforme descrito nos itens do edital, processando-se esta Licitação nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal Nº 1281/2010 de 23 de junho de 2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e em conformidade com as condições a seguir especificadas:

1 – DO OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação poliédrica conforme os seguintes subitens:

- 01.01 – Pavimentação em paralelepípedos de basalto na Rua **Constante Pierezan**, compreendendo uma área de **1.040,60 m²** de calçamento, extensão de **94,60 metros**.
- 01.02 – Pavimentação em paralelepípedo de basalto na **Rua Silva Jardim** compreendendo uma área de **883,58 m²** de calçamento, extensão de **84,15 metros**.
- 01.03 - Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua **João Sbruzzi** compreendendo uma área de **1.750,00 m²** de calçamento, extensão de **175 metros**.
- 01.04 - Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua Planalto compreendendo uma área de **2.433,20 m²** de calçamento, extensão de **221,20 metros**.

OBSERVAÇÃO 1: Todo o material a ser utilizado na execução da obra de pavimentação descrita nos subitens **01.01, 01.02, 01.03 e 01.04** desta Cláusula, serão por conta e responsabilidade do Licitante Vencedor.

OBSERVAÇÃO 2: As obras descritas nos subitens **01.01, 01.02, 01.03 e 01.04** desta Cláusula, e objeto da presente Licitação, deverão ser executadas pelo Licitante Vencedor, que deverá cumprir estritamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamentos e Planilhas anexos ao presente Edital.

OBSERVAÇÃO 3: Os serviços iniciais de Corte, escavação, carga e transporte de material excedente serão de responsabilidade do município.

OBSERVAÇÃO 4: Será exigida visita ao local das obras, sendo que o Atestado de visita será fornecido ao Responsável Técnico, ou ao proprietário, ou o representante legal, da empresa licitante interessada e será expedido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Campos Borges, e assinado por ambas as partes. A referida visita deverá ser realizada até 03 (três) dias antes da data de abertura das propostas. Fone para marcar a visita (54) 3326.1157, 3326 1122.

2 – DO PREÇO E DA ADJUDICAÇÃO:

2.1 A adjudicação dar-se-á pelo **menor preço global, e será executado em regime de empreitada global (mão-de-obra e materiais).**

3 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1 - Para participação na presente Licitação, a Licitante, além de atender as demais exigências deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

Envelope 01

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE: (nome completo)**

Envelope 02

**AO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (nome completo)**

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1 – A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a Pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.1.1 - A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

4.2 - A documentação referente ao credenciamento de que trata o Item 3.1 **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, além da Declaração constante do item **4.3, letra “b” deste edital**.

4.3 - O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

OBSERVAÇÃO: Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a.6. Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, **devidamente registrada;**

a.7. Ata de Assembléia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;

a.8. Ata de Assembléia, atualizada, com a composição dos cooperados;

a.9. Relação de todos os cooperados acompanhada da Certidão de Regularidade Previdenciária ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS dos mesmos, sendo

que o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da lista acima referida;

a.10. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a ata da assembléia que o aprovou);

a.11. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

a.12. Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

b.4) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

b.5) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

b.6) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

b.7) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento, ou a procuração, para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4.5 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, **FORA DOS ENVELOPES**, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, com a identificação do número do CRC do contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou comprovante emitido através do site da Receita Federal, confirmando ser empresa optante pelo Simples Nacional.**

4.5.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

Observação 3: Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor do município de Campos Borges.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

05 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2 - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3 - A Pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Modelo Anexo VI).**

06 – DA PROPOSTA DE PREÇO

A proposta deverá ser apresentada no envelope N° 01, contendo:

6.1-a) A carta proposta de preços contendo valor por rua a ser pavimentada, incluindo o valor da área em m² para pavimentação em paralelepípedo com pedra de basalto regular e o valor em metros linear de cordão, incluído o serviço e o material, para **O OBJETO** desta licitação, assinadas em sua última folha e rubricadas nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

6.1-b) No envelope da proposta deverá ser apresentado orçamento discriminado dos materiais e mão de obra, por rua a ser pavimentada, conforme planilhas orçamentárias, fornecidas pelo setor de engenharia do Município de Campos Borges, que acompanha, como anexo este edital, bem como Cronograma Físico Financeiro de execução da obra.

OBSERVAÇÃO: Em havendo oferta de lances reduzindo o valor da proposta inicial e proclamada a licitante vencedora, a mesma terá prazo de 3 (três) dias após a homologação da licitação para apresentar novas planilhas orçamentárias e novo cronograma físico financeiro por rua a ser pavimentada adequando os valores das planilhas ao valor total geral da proposta.

6.1-c) A proposta deverá indicar claramente: razão social, endereço, CNPJ, devendo estar devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, rubricadas em todas as suas páginas e anexos.

6.1-d) Prazo de validade da proposta **não inferior a 90 (noventa) dias**, contados da data de sua recepção.

OBSERVAÇÃO 1: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

OBSERVAÇÃO 2: Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização dos serviços ou obras, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, dissídios coletivos, infortúnio do

trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre o total dos serviços objetos deste Edital, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.

OBSERVAÇÃO 3: Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objetos desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

07 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

7.2 - Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

7.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar**, até a proclamação da vencedora.

7.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens 6.3 e 6.4.

7.5.1 – Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.

7.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a 0,01%** (zero vírgula zero um cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

7.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item 12 deste edital.

7.8 - O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no

impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.11 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.12 - A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar O MENOR PREÇO, PELA EMPREITADA GLOBAL.

7.13. Para efeitos de julgamento esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.

7.14. A Administração reserva-se o direito de anular a licitação, sempre que o interesse público possa ser prejudicado, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indenização.

7.15. Para efeitos de classificação, sobre o preço proposto por cooperativa de trabalho, serão acrescidos 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor bruto, correspondente ao encargo previdenciário a ser suportado pelo Município, deduzidos daquele os valores, expressos na planilha de quantitativos e custos unitários, relativos ao fornecimento de material e aluguel de equipamentos da licitante a serem utilizados na obra.

7.16 – Em havendo oferta de lances reduzindo o valor da proposta inicial e proclamada a licitante vencedora, a mesma terá prazo de 3 (três) dias após a homologação da licitação para apresentar novas planilhas orçamentárias e novo cronograma físico financeiro por rua a ser pavimentada adequando os valores das planilhas ao valor total geral da proposta.

7.17 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;

e) apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.18 - Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.19 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem aos itens 4.5 e 4.5.1, deste edital.

7.20.1 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.21 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do de cada item, objeto deste edital.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.20.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

7.22 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.19 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.23 - O disposto nos itens 7.18 a 7.21, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

7.24 - Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais

apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.25 - A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

7.26 - Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

08 – DA HABILITAÇÃO

8.1 - Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos, **em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidos do município de Campos Borges ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

OBSERVAÇÃO 1: Se o proponente se fizer representar, deverá entregar, **fora dos envelopes** e no ato da entrega dos mesmos procuração com firma reconhecida em cartório, outorgado com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

OBSERVAÇÃO 2: Não serão considerados quaisquer documentos remetidos por via fax, que se destine à participação neste certame.

OBSERVAÇÃO 3: As empresas que pretendem se utilizarem dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, quanto a regularidade fiscal e o critério de desempate deste edital, deverão **apresentar, também no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, com o número de registro no CRC, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

OBSERVAÇÃO 4: Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet), ficarão sujeitos a comprovação de sua veracidade pela Administração.

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1. Cédula de Identidade dos Diretores;

8.2.2. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, com alterações, **devidamente registrado;**

8.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em **vigor com alterações, devidamente registrado, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade comercial, e, em caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

Em se tratando de cooperativa a habilitação jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.2.4. Estatuto Social e Ata de Assembléia Geral de Constituição da Cooperativa, **devidamente registrada**;

8.2.5. Ata de Assembléia autorizando a cooperativa a contratar o objeto;

8.2.6. Ata de Assembléia, atualizada, com a composição dos cooperados;

8.2.7. Relação de todos os cooperados acompanhada da Certidão de Regularidade Previdenciária ou Guia de Recolhimento da Previdência Social – GRPS dos mesmos, sendo que o objeto da licitação deverá ser prestado por cooperativado integrante da lista acima referida;

8.2.8. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados (com a ata da assembléia que o aprovou);

8.2.9. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias (para comprovação da representatividade dos dirigentes e conselheiros da cooperativa);

8.2.10. Registro de presença dos cooperados em assembléias gerais.

OBSERVAÇÃO 1: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.2, da empresa que já houver apresentado no momento do credenciamento previsto no item 03 deste edital.

8.3. REGULARIDADE FISCAL:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

8.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado (**DIRE**) e do Município (**ALVARÁ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, e compatível com o objeto contratual;

8.3.3. Prova de regularidade com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

8.4.1 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.4.2 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02 (MODELO ANEXO V).

8.4.3 – Declaração de que a licitante não foi declarada não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 (MODELO ANEXO IV).

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **da Empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

8.5.2 Registro de inscrição na Entidade Profissional Competente – CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – **do Profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado.

8.6.3. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado, com o **respectivo acervo** expedido pelo CREA, o atestado deverá ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional (is), executado para órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrito federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, não se admitindo atestado (s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços;

8.6.4 LO licença de operação para extração de pedras, acompanhado do registro de licença do DNPM - próprio no nome da empresa licitante, ou em nome da empresa que fornecerá a pedra para a licitante, se vencedora da licitação, contendo na declaração que possui disponibilidade do material para a execução das obras objeto deste edital.

8.6.5 PPRA (Programa de Prevenção de riscos ambientais)

8.6.6 PCMSO - NR7: Programa de controle médico de saúde ocupacional;

8.6.7 Atestado de visita ao local da obra.

8.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

8.6.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, sendo que a data de expedição não poderá ser **inferior a trinta dias da data marcada para abertura das propostas.**

8.6.2. Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, **com a indicação do nº de registro na junta comercial,** que comprovem a boa situação financeira da empresa, **acompanhada dos Cálculos** cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{AD}{PC} = \text{índice mínimo: (0,5)}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{índice mínimo: (1,0)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{índice máximo: (1,0)}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.6.3 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.6.4 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.5 - Ocorrendo a situação prevista no item 8.6.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o Pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame,

ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.6.6 - O benefício de que trata o item 8.6.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6.7 - A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.6.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6.3, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

OBSERVAÇÃO O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

9.2 - Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

10 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2 - Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 - A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida

dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11 – DOS RECURSOS:

11.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do Art. 109, da Lei 8.666/93.

12 – DO CONTRATO

12.1. Esgotados todos os prazos recursais, e após **a aprovação da Operação de Crédito no BADESUL e STN** a Administração, convocará o licitante vencedor para assinatura do contrato, o licitante, após o recebimento da convocação terá prazo de 5 (cinco) dias para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

OBSERVAÇÃO: Caso não seja aprovado a Operação de Crédito no BADESUL e STN para a execução das obras objeto desta licitação, o município poderá revogar a presença Licitação sem que caiba a licitante vencedora qualquer tipo de indenização, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor à ser contratado e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

12.4. O contrato terá vigência desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

13 – DAS EXIGÊNCIAS:

13.1. Da empresa adjudicatária da presente licitação, para a liberação do primeiro pagamento, será exigido:

13.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, vinculada a ART de projeto Nº 6328435, para o Objeto deste edital.

13.1.2. Matrícula junto ao INSS, da Obra.

13.1.3. Indicar o responsável técnico (nome e CREA e a qualificação).

13.1.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

14 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

14.1 - A obra referente ao objeto desta licitação deverá ter início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço, que será emitida somente após a aprovação da operação de crédito BADESUL e STN. Sendo que o prazo para conclusão da mesma será de 7 meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

14.2 A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada a prorrogação à Administração antes de decorrido o prazo para conclusão da obra.

14.03.01. Força maior;

14.03.02. Caso fortuito;

14.03.03. Circunstâncias especiais a juízo da Administração em acordo com a Contratada.

15 – FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1 Os pagamentos, referente ao Objeto desta Licitação, serão efetuados de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços e fornecimento de materiais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e liberação dos recursos provenientes da Operação de Crédito BADESUL.

OBSERVAÇÃO : O pagamento final (última parcela) Referente ao objeto desta licitação será efetuado, somente, após a vitória e emissão do termo de aceitação provisório, mediante a apresentação da CND da obra. Em ambos os casos, será observado o estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

16 – DA FISCALIZAÇÃO:

16.1. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela Engenheira do Município de Campos Borges Magliane Dullius e, conforme anexo (descritos no objeto) deste Edital.

16.2 A administração indicará engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

16.3 A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados a construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros é assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a

executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

16.4 A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

16.5 Relações mutuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

17 . DOS RECURSOS FINANCEIROS:

17.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1426 de 17 de dezembro de 2015.

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 07.02 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
PROJETO: 1060 – EXP. DA INFRAESTRUTURA VIAS RURAIS E URBANAS
RUBRICA: 34.490.51-00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

17.2. - Para os pagamentos do objeto desse edital serão usados recursos da operação de crédito BADESUL e recursos próprios do Município de Campos Borges.

18 - GENERALIDADES:

18.1- Das especificações técnicas, exigidas dos materiais a serem usados, tem por objetivo estabelecer os critérios técnicos gerais e específicos que deverão ser obedecidos pela executora/contratada, na construção da obra, objeto da presente licitação.

18.2. CONDIÇÕES GERAIS:

a) Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciara no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

b) Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

c) Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seus efeitos.

d) Para atendimento do objeto desta licitação a contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução da obra, só se previamente aprovadas pela contratante.

18.3. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

a) A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

b) Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

18.4. ACIDENTES

a) Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

18.5. LICENÇA E FRANQUIAS

a) Serão de responsabilidade da executora/contratada as providencias e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção, ARTs dos referidos projetos de execução da obra e serviço junto ao CREA, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

18.6. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

a) Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, a executora/contratada se obriga sob responsabilidades legais vigentes a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

18.7. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

a) Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá executora/contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres

encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazo pré-estabelecido.

b) Deverão ser observados pela executora/contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, a ponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

18.8. MATERIAIS ESPECIFICADOS:

a) Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente não poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

b) Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

c) Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento da obra.

d) Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação da obra, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destes, após o que será emitido o termo de aceitação definitivo.

e) Os termos de aceitação provisório e definitivo deverão ser emitidos em três vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da executora/contratada e por representantes da administração.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

19.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e da proposta, exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento, exceto o permitido pela Lei Complementar 123/2006.

19.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

19.4. Só terão direito de usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, que

apresentarem procuração antes da abertura dos envelopes, e os membros da comissão julgadora.

19.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes, não serão admitidos à licitação, os participantes retardatários.

19.6. Do contrato a ser assinado com o Adjudicatário da presente licitação constarão às cláusulas necessárias, previstas no Art. 55 e a possibilidade de rescisão de contrato na forma determinada nos Art. 77 e 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Maiores informações serão prestados aos interessados no horário comercial, na Prefeitura Municipal, Secretaria da Fazenda, sito a Praça 13 de Abril, 302 ou pelo telefone (54) 3326 -1157, (54) 3326 1122.

Campos Borges, 09 de junho de 2016.

SANDRA REGINA SOARES
Prefeita Municipal

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 0.../2016

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS DE BASALTO REGULAR, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.164/0001-31, com sede na Praça 13 de Abril, 302, representado por seu **PREFEITA MUNICIPAL SANDRA REGINA SOARES**, CPF nº 958.421.600-72, residente e domiciliado no distrito de Mundo Novo, Município de Campos Borges, aqui denominada **CONTRATANTE** e,, (Pessoa Jurídica), sito no(a).....(endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº.....(nº CPF), doravante denominado **CONTRATADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, o seguinte:

O presente Contrato rege-se ainda, pelas disposições da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Licitação Nº 032/2016 – Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016 – Planilha Orçamentárias e Cronograma Físico Financeiro.

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 032/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Contratação de empresa para a execução de obras de pavimentação poliédrica conforme os seguintes subitens:

01.01 – Pavimentação em paralelepípedos de basalto na Rua **Constante Pierezan**, compreendendo uma área de **1.040,60 m²** de calçamento, extensão de **94,60 metros**.

01.02 – Pavimentação em paralelepípedo de basalto na **Rua Silva Jardim** compreendendo uma área de **883,58 m²** de calçamento, extensão de **84,15 metros**.

01.03 - Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua **João Sbruzzi** compreendendo uma área de **1.750,00 m²** de calçamento, extensão de **175 metros**.

01.04 - Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua Planalto compreendendo uma área de **2.433,20 m²** de calçamento, extensão de **221,20 metros**.

OBSERVAÇÃO 1: Todo o material a ser utilizado na execução da obra de pavimentação descrita nos subitens **01.01, 01.02, 01.03 e 01.04** desta Cláusula, serão por conta e responsabilidade do CONTRATADO.

OBSERVAÇÃO 2: Os serviços iniciais de Corte, escavação, carga e transporte de material excedente serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO 3: As obras descritas nos subitens **01.01, 01.02, 01.03 e 01.04** desta Cláusula, e objeto do presente contrato, deverão ser executadas pelo CONTRATADO, que deverá cumprir estritamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamentos e Planilhas anexos ao Edital que gerou o presente contrato.

01.02: As obras descritas nos subitens **01.01, 01.02, 01.03 e 01.04**, desta Cláusula, e objeto do deste contrato, deverá cumprir estritamente o Projeto Básico, Memorial Descritivo, Orçamentos e Planilhas anexos ao edital que originou este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO:

02.01 O CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA o valor de:

Rua	Valor material	Valor MO	Valor total
Pavimentação em paralelepípedos de basalto na Rua Constante Pierezan , compreendendo uma área de 1.040,60 m² de calçamento, extensão de 94,60 metros .			
Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua Silva Jardim compreendendo uma área de 883,58 m² de calçamento, extensão de 84,15 metros .			
Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua João Sbruzzi compreendendo uma área de 1.750,00 m² de calçamento, extensão de 175 metros .			
Pavimentação em paralelepípedo de basalto na Rua Planalto compreendendo uma área de 2.433,20 m² de calçamento, extensão de 221,20 metros .			
Total			

- Valor total do Contrato R\$ (.....), pela execução total, incluindo (material) e (mão-de-obra), conforme proposta vencedora do Processo de Licitação nº 032/2016, Pregão Presencial nº 018/2016.

02.02 Os pagamentos do Objeto deste Contrato, serão efetuados de acordo com a medição atestada pela fiscalização do Município, mediante a apresentação da Nota Fiscal de prestação de serviços e fornecimento de materiais, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro e liberação dos recursos da operação de crédito BADESUL.

OBSERVAÇÃO : O pagamento final (última parcela) referente ao objeto deste Contrato será efetuado, somente, após a vistoria do setor de engenharia do município e emissão do termo de aceitação provisório, mediante a apresentação da CND da obra. Em ambos os casos, será observado o estipulado pelo Art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLAUSULA TERCEIRA DAS EXIGÊNCIAS:

3.1. Da empresa adjudicatária da presente licitação, para a liberação do primeiro pagamento, será exigido:

3.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução, vinculada a ART de projeto Nº 6328435, para o Objeto deste edital.

3.1.2. Matrícula junto ao INSS, da Obra.

3.1.3. Indicar o responsável técnico (nome e CREA e a qualificação).

3.1.4. A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra, para representá-la na execução do contrato.

CLAUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO:

4.1. A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela Engenheira do Município de Campos Borges Magliane Dullius e, conforme anexo (descritos no objeto) deste Edital.

4.2 A administração indicará engenheiro(s) e/ou prepostos seus, convenientemente credenciados, junto a executora/contratada, adiante designados por fiscalização, com autoridade para exercer, em nome da administração, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização das obras e serviços de construção.

4.3 A executora/contratada é obrigada a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais e execução das obras e serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra contratada, obrigando-se, ainda, do mesmo modo, a facilitar a fiscalização em depósito onde se encontrarem os materiais destinados a construção, serviços e/ou obras em preparo, mesmo que de terceiros é assegurado a fiscalização o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeito a executora/contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida, dentro das 48 horas, a contar do registro em diário de obras, qualquer reclamação sobre o defeito essencial em serviço executado ou em material posto na obra.

4.4 A executora/contratada é obrigada a retirar da obra, imediatamente após registro em diário de obra qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que a critério da

fiscalização, venha demonstrando conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atividade hostil com os fiscais.

4.5 Relações mutuas entre a administração e a executora/contratada serão mantidas por intermédio da fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

5.1. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta licitação, serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2016, Lei 1426 de 17 de dezembro de 2015.

ÓRGÃO: 07 – SEC. MUN. INFRA ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 07.02 – DIVISÃO DOS SERVIÇOS RURAIS E URBANOS
PROJETO: 1060 – EXP. DA INFRAESTRUTURA VIAS RURAIS E URBANAS
RUBRICA: 34.490.51-00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

5.1. - Para os pagamentos do objeto desse edital serão usados recursos da operação de crédito BADESUL e recursos próprios do Município de Campos Borges.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.01 – Para todos os efeitos legais o responsável técnico da Contratada é o Sr (a).
....., registrado no CREA sob nº,
que deverá recolher ART comprovando seu recolhimento, para o início da obra. O responsável técnico (engenheiro) deverá, juntamente com a empresa assinar o presente contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS:

7.01 – O presente contrato vigorará desde a data de sua assinatura até a completa extinção das obrigações entre as partes.

7.02 - A obra referente ao objeto deste contrato deverá ter início em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço. Sendo que o prazo para conclusão da mesma será de 7 meses contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

7.03 - A Ordem de Serviço para início da obra será emitida somente após a aprovação do Crédito BADESUL.

7.04 A Contratada poderá pedir prorrogação de prazo quando se verificar a interrupção dos trabalhos pelos motivos abaixo referidos, desde que solicitada a prorrogação à Administração antes de decorrido o prazo para conclusão da obra.

7.04.01. Força maior;

7.04.02. Caso fortuito;

7.04.03. Circunstâncias especiais a juízo da Administração em acordo com a Contratada.

7.05 - O não cumprimento deste prazo acarretará a Empresa Contratada, uma pena de multa de 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

08.01 – A execução do contrato será acompanhado e fiscalizado pela Engenheira do Município de Campos Borges Magliane Dullius e, conforme anexo (descritos no objeto) do Edital que gerou este contrato.

08.02 – A Administração rejeitará no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com este contrato.

08.03 – O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

08.04 – A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

08.05 – Para atendimento dos objetivos deste Contrato, a Contratada poderá sub-contratar outras empresas para a execução das obras, só se previamente aprovadas pelo Contratante.

08.06 – A Contratada é obrigada a repassar, corrigir, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DA OBRA:

09.01 - Executado o contrato o seu objeto será recebido, e:

09.01.01 – Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação da contratada.

09.01.02 – Definitivamente, através de laudo emitido pela Fiscalização e Administração, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso de prazo de observação, ou vistoria que promove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado no Art. 69 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES:

10.01 – A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

10.02 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação de outras empresas ou de pessoal para execução das obras para execução do presente contrato.

10.03 – A Contratada deverá recolher, a taxa de licença para execução de obra e ISS, aos cofres do contratante, o equivalente a alíquota conforme Lei Tributária Local.

10.04 – A inadimplência da Contratada com referência aos encargos estabelecidos no item **10.03** da presente cláusula, não transfere à Administração pública a responsabilidade por pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.05 – A Contratada assume integral responsabilidade por danos causados ao Contratante ou terceiros, decorrentes da obra e/ou serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas e destruição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 Dos Direitos

10.1.1. da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

10.1.2. da CONTRATADA:

a) perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

10.2 Das Obrigações

10.2.1. da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

10.2.2. da CONTRATADA:

a) entregar os serviços na forma ajustada;

b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,

c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

10.01 – Se por culpa da contratada as obras não forem entregues na data prevista na CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, garantida a defesa prévia, sofrerá a seguinte penalidade:

10.01.01 – Multa equivalente à 1,0% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, após o vencimento deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:

11.01 – A modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada, que prejudique a execução do contrato;

11.02 – Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela Sra. Prefeita Municipal, exaradas no competente processo administrativo;

11.03 – Descumprimento de qualquer Cláusula Contratual;

11.04 – Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução da obra;

11.05 – Por acordo entre as partes, realizado A TERMO, no processo licitatório, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

11.06 – Atraso superior à 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação de ordem interna ou guerra.

11.07 – Rescindido o contrato por culpa exclusiva da Contratada, esta pagará uma Multa equivalente à 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, mais as penas previstas em lei ou regulamento e mais pena de não poder licitar por tempo determinado.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GENERALIDADES

12.1 CONDIÇÕES GERAIS:

a) Quando a especificação ou quaisquer outros documentos do projeto forem eventualmente omissos ou surgirem dúvidas na interpretação de qualquer peça gráfica ou outro elemento informativo, deverá sempre ser consultada a fiscalização que diligenciara no sentido de que a omissão ou dúvida sejam sanadas em tempo hábil.

b) Se as circunstâncias ou condições locais tornaram-se aconselháveis a substituição de alguns materiais especificados esta substituição esta substituição só poderá se efetuar mediante expressa autorização, por escrito, da Administração, para cada caso particular.

c) Todas as ordens de serviço ou comunicação da fiscalização à executora/contratada, ou vice-versa, deverão ser transmitidos por escrito no diário de obras e só assim produzindo seu efeitos.

d) Para atendimento do objeto desta licitação a contratada poderá subcontratar outras empresas para a execução da obra, só se previamente aprovadas pela contratante.

12.2. RESPONSABILIDADE E GARANTIA

a) A executora/contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o projeto e especificação técnicas fornecidos, bem como pelos que eventualmente executar em desacordo com esses documentos e os danos decorrentes da realização dos ditos trabalhos.

b) Fica estabelecido que a realização pela executora/contratada de qualquer elemento ou parte de serviço, implicará na tácita aceitação e ratificação, por parte dela, dos materiais, processos e dispositivos adotados e preconizados nos projetos e especificações, para o elemento ou parte de serviço executado.

12.3. ACIDENTES

a) Correrá por conta exclusiva da executora/contratada a responsabilidade de qualquer acidente no trabalho de execução da obra e franquias, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em construção até sua aceitação definitiva, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros, por faltas oriundas do serviço contratado, ainda que ocorridos na via pública.

12.4. LICENÇA E FRANQUIAS

a) Serão de responsabilidade da executora/contratada as providencias e despesas legais relativos a licenças e franquias necessárias para a construção, ARTs dos referidos projetos de execução da obra e serviço junto ao CREA, registro, CND e demais exigências da legislação em vigor.

12.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

a) Para a perfeita execução e completo acabamento da obra e serviços, a executora/contratada se obriga sob responsabilidades legais vigentes a prestar toda a assistência técnica e administrativa ao conveniente andamento dos trabalhos.

12.6. EQUIPAMENTOS, MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS:

a) Para as obras e serviços que forem ajustados, caberá executora/contratada fornecer e contratar, pelo período em que for necessário, equipamentos e ferramentas adequadas a perfeita execução da obra: empregador, mão-de-obra idônea de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres encarregados e engenheiros, que possa assegurar o progresso satisfatório as obras, bem como obter os materiais necessários em quantidades suficientes a conclusão das obras e serviços no prazo pré-estabelecido.

b) Deverão ser observados pela executora/contratada os prazos de entrega de materiais não disponíveis de imediato no mercado, para que a encomenda dos mesmos não se processe demasiadamente tarde, a ponto de comprometer o prazo de entrega da obra.

12.7. MATERIAIS ESPECIFICADOS:

a) Todos os materiais indicados e especificados tecnicamente não poderão ser substituídos, por outros de especificações diferentes.

b) Quando houver modificação de projeto aprovado pela administração, deverá ser entregue a esta em cópia um conjunto completo de pranchas dos projetos, atualizadas, rigorosamente de acordo com os serviços executados.

c) Quando os serviços ficarem inteiramente concluídos, de perfeito acordo com o projeto e suas especificações técnicas e satisfeitas as exigências, será efetuada uma vistoria conjunta (executora/contratada e fiscalização/administração) para o recebimento da obra.

d) Se nesta ocasião forem constatadas pendências de pequena monta, desde que não impeditiva para a aceitação da obra, será lavrado um termo de aceitação provisório, onde deverão constar as irregularidades apontadas pela fiscalização e estabelecido um prazo de, no máximo 15 (quinze) dias corridos para a superação destes, após o que será emitido o termo de aceitação definitivo.

e) Os termos de aceitação provisório e definitivo deverão ser emitidos em três vias de igual teor, todas elas assinadas por um representante da executora/contratada e por representantes da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.01 – Os pagamentos efetuados após a data de vencimento incidirão multa de mora de 1,0% (um por cento) ao mês até a data da efetivação do pagamento “pró-rata tempore”.

13.02 – A Contratada compromete-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.03 – O presente contrato é regido em todos os seus termos pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a qual terá aplicabilidade, também onde o contrato for omissivo.

13.04 – As partes elegem o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir qualquer dúvida emergente do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Campos Borges, aosdias, de de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Engenheiro: _____
Crea nº

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BORGES/RS

EDITAL Nº 032/2016 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS DE BASALTO REGULAR, EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES.

Em consonância com esse objeto, declaramos:

- 1- que nos comprometemos a executar o objeto como descrito nos documentos da Licitação;
- 2- que o prazo de validade da presente Proposta, contado a partir da data limite para entrega da Proposta e Documentação, é de noventa (90) dias;
- 3- que todas as despesas com a preparação e apresentação da presente Proposta correrão unicamente por nossa conta;
- 4- que a apresentação desta Proposta, considerou o pleno conhecimento das condições, trechos e trajetos onde serão executados os serviços;
- 5- que o preço para cada item e o preço total global da proposta objetos desta Licitação é o seguinte:

ITEM	Descrição do Objeto	Valor do grupo			
1	SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA DE BASALTO REGULAR NAS RUAS: PLANALTO, SILVA JARDIM, JOÃO SBRUZGI E CONSTANTE PIERZAN NO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES DE ACORDO COM OS SEGUINTE SUBITENS:				
Sub item	Objeto	Quantidades	Valor Material	Valor MO	Valor total
1.1	Locação de obra – Leito	6.107,38 m ²			
1.2	Locação da obra -Passeio	2.255,80 m ²			
1.3	Placa de obra – dimensões 2,00x1,50m	5,880m ²			
1.4	Pavim. Paralelepípedos sobre colchão pó de pedra h=10cm, rejuntado com predisco	6.107,38 m ²			
1.5	Compactação mecânica	6.107,38 m ²			
1.6	Meio fio conc. Pré moldado 12x15x30cm rej. c/ arg. Incl. Escavação/Reaterro	1127,90 m			
1.7	Regularização e compactação manual de terreno com soquete	451,16m ³			
1.8	Locação da rede e marcação para escavação	386,00 m ³			
1.9	Berço de Brita 10 cm	24,93 m ³			
1.10	Reaterro compactado de vala com material local	79,53 m ³			
1.11	Fornecimento e assentamento	311,00 m			

	de tubo de concreto (CL PS 1 400 MM)				
1.12	Fornecimento e assentamento de tubo de concreto (CL PS 1 600 MM) somente Rua Planalto	75,00 m			
1.13	Boca de Lobo 1,00 x 1,00 m) com laje	9 un			
1.14	Placa advertência vertical completa com poste metálico 2 ½" h = 2,20	10 un			
1.15	Placa esmaltada com identificação de rua 45 x 20 com poste metálico	7 Un			

Valor total material R\$(.....)
 Valor total Mão de obra R\$(.....)
 Valor Total da Obra R\$(.....)
 Percentual B.D.I%
 Percentual Encargos%

6- que concordamos expressamente com todas as disposições contidas nas cláusulas e condições do Instrumento Convocatório desta Licitação, e reconhecemos ao Município de Campos Borges/RS, o direito de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório;

7- que o Município de Campos Borges/RS, não aceitará Cláusulas ou Condições que estipulem o faturamento por pessoa jurídica diversa daquela que apresentar a Proposta.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura do Proponente

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ:

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 018/2016

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARO, sob as penas da lei, para fins de participação no Processo de Licitação nº 032/2016 – Pregão Presencial nº 018/2016, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação

que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local

Data

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO

Pregão Presencial n.º 018/2016

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 018/2016, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7.º da Constituição Federal, de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, ____ de _____ de 2016.

CGC/CNPJ:
Razão Social:

Representante Legal

ANEXO VI – MODELO

PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2016

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências editalícias que comprovam a regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 2016.

Representante Legal